

REGULAMENTO



PRÉMIO
ANTÓNIO
SÉRGIO



REGULAMENTO DO PRÉMIO COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE ANTÓNIO SÉRGIO 2026

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio para o ano de 2026.

Artigo 2.º

Natureza e Finalidade

1. O Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio tem natureza simbólica e visa distinguir, publicamente, pessoas singulares e coletivas que se tenham destacado no domínio da Economia Social.
2. O Prémio pretende reconhecer contributos relevantes, nomeadamente ao nível da inovação, impacto social, sustentabilidade e divulgação da Economia Social.

Artigo 3.º

Categorias

O Prémio é atribuído nas seguintes categorias:

- a) Inovação e Sustentabilidade, que inclui as subcategorias a) Inovação Social e Comunitária e b) Transição Ecológica, Digital e Modelos Sustentáveis;
- b) Trabalhos Jornalísticos;
- c) Personalidade do Ano, que inclui as distinções a) Honra à Carreira e b) Honra à Capacidade Empreendedora.



Artigo 4.º

Prémios

1. À categoria **Inovação e Sustentabilidade** corresponde um prémio pecuniário no valor de 5.000€ por subcategoria; à categoria **Trabalhos Jornalísticos** corresponde um prémio pecuniário no valor de 5.000€.
2. A categoria **Personalidade do Ano** tem natureza exclusivamente honorífica.
3. O júri pode atribuir Menções Honrosas.
4. O júri pode deliberar a não atribuição de prémios.
5. O valor pecuniário pode ser repartido por mais do que um/a vencedor/a.

II.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 5.º

Candidatos/as

1. Podem candidatar-se:

- a) À categoria **Inovação e Sustentabilidade**: entidades da Economia Social legalmente constituídas;
- b) À categoria **Trabalhos Jornalísticos**: jornalistas autores de trabalhos de qualquer género jornalístico, produzidos nos seguintes formatos: imprensa (texto em formato de papel ou digital), fotojornalismo (fotografia), rádio (áudio), televisão (vídeo), multimédia (para os trabalhos que juntem pelo menos dois formatos, entre texto, áudio e vídeo, e podendo conter também a componente fotografia);
- c) À categoria **Personalidade do Ano**: personalidades nomeadas por entidades da Economia Social, grupos de cidadãos/as em número não inferior a 25 ou pelo júri.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. O período de submissão de candidaturas decorre entre **10 de abril e 31 de maio de 2026**.
2. Cada candidato/a ou entidade pode apresentar apenas uma candidatura.
3. As candidaturas devem respeitar os requisitos definidos no presente regulamento, sob pena de exclusão.



4. As candidaturas para a categoria **Inovação e Sustentabilidade** têm de ser apresentadas pela entidade que se candidata, refletindo obrigatoriamente ações ou atividades desenvolvidas no ano de 2025, podendo ter-se iniciado em anos anteriores e/ou ter previsão de continuidade.
5. As candidaturas na categoria de **Trabalhos Jornalísticos** têm de ser de autor/a devidamente identificado/a no trabalho, e ter sido obrigatoriamente publicadas entre 30 de abril de 2025 e 30 de março de 2026, em qualquer órgão de comunicação social legalmente registado em Portugal, podendo ser apresentadas pelo/a autor/a, pelo órgão de comunicação social que tenha publicado o trabalho, ou por qualquer membro do júri.

Artigo 7.º

Critérios de Avaliação

1. Para efeitos de classificação da categoria **Inovação e Sustentabilidade** serão tidos em conta os seguintes critérios para cada uma das subcategorias:

a) Subcategoria Inovação Social e Comunitária

Esta subcategoria valoriza projetos que respondem a desafios humanos como inclusão, capacitação comunitária, coesão social e combate a vulnerabilidades, promovendo impacto transformador na economia social.

1. **Relevância do Projeto:** Grau em que o projeto responde de forma pertinente e inovadora a um problema social relevante no âmbito da economia social, nomeadamente exclusão e desigualdades sociais, pobreza, saúde mental, envelhecimento ativo e inclusão grupos vulneráveis, entre outros. Considera-se a identificação clara do problema, a sua contextualização territorial e a adequação da solução proposta às necessidades reais das populações-alvo, demonstrando alinhamento com os princípios da cooperação e solidariedade.
2. **Execução e Resultados Alcançados:** Qualidade, abrangência e eficácia da implementação, incluindo o número de beneficiários diretos e indiretos, os resultados qualitativos e quantitativos, bem como a monitorização e avaliação de impactos sociais mensuráveis. Valoriza-se a adaptabilidade face a desafios e a evidência de transformação efetiva nas vidas dos beneficiários e na dinâmica comunitária.
3. **Sustentabilidade do Projeto:** Capacidade do projeto para gerar impactos positivos duradouros a médio e longo prazo, incluindo mecanismos de continuidade operacional, financeira e social. Avalia-se a viabilidade económica (fontes de autofinanciamento, parcerias estáveis) e o potencial para empoderamento das comunidades, garantindo que os benefícios perdurem para além do período de financiamento inicial.



4. **Inovação:** Projetos que colmatem a ausência ou insuficiência de respostas eficazes, quer apresentem nova abordagem/soluções a problemas sociais persistentes, quer como adaptação criativa de práticas existentes a novos contextos ou públicos.
5. **Escala e Potencial de Replicação:** Potencial de replicação, transferência ou adaptação do projeto a outras regiões, públicos-alvo ou temáticas sociais, preferencialmente demonstrado através de manuais de boas práticas, projetos piloto ou parcerias escaláveis. Valoriza-se a flexibilidade metodológica e o contributo para políticas públicas ou modelos replicáveis na economia social nacional.
6. **Intercooperação e Parcerias:** Qualidade e diversidade das parcerias estabelecidas com outras entidades da economia social (considerando o universo previsto no art.º 4.º da Lei de Bases da Economia Social), setor público e privado, envolvendo comunidades locais na cocriação e execução. Considera-se também o reforço de redes colaborativas e o impacto na coesão do tecido social.

b) Subcategoria Transição Ecológica, Digital e Modelos Sustentáveis

Esta subcategoria valoriza projetos que promovem transições ecológicas, digitais e modelos resilientes, integrando sustentabilidade ambiental, inovação tecnológica e economia circular na economia social.

1. **Relevância do Projeto:** Grau em que o projeto aborda de forma pertinente desafios ambientais, digitais ou de sustentabilidade e justiça económica no âmbito da economia social, como alterações climáticas, transição energética, digitalização inclusiva, desperdício zero ou agricultura sustentável. Considera-se a identificação precisa do problema e a adequação da solução aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e agendas de transição verde/digital.
2. **Execução e Resultados Alcançados:** Qualidade da implementação, com foco em impactos mensuráveis como, por exemplo, redução de emissões de CO₂, eficiência energética, adoção de tecnologias digitais, criação de modelos circulares, de comércio justo, etc. Incluir dados como o número de beneficiários, resultados ambientais, económicos e sociais, suportados por dados de monitorização e avaliação rigorosa.
3. **Sustentabilidade do Projeto:** Viabilidade a médio/longo prazo, incluindo modelos económicos circulares, autofinanciamento e impactos ambientais duradouros. Valoriza-se a integração em cadeias de valor sustentáveis e a resiliência face a choques climáticos ou tecnológicos.
4. **Inovação e Originalidade:** Grau de inovação na aplicação de tecnologias digitais (em especial open-source), práticas ecológicas ou modelos sustentáveis adaptados à economia social. Considera-se a integração criativa de soluções existentes em contextos locais vulneráveis.



5. **Escala e Potencial de Replicação:** Capacidade de expansão para outras regiões, setores ou desafios, preferencialmente com ferramentas como guias técnicos ou plataformas digitais partilháveis. Avalia-se o contributo para políticas de transição ecológica/digital a nível nacional.
 6. **Intercooperação e Parcerias:** Rede de colaborações com entidades da economia social (considerando o universo previsto no art.º 4.º da Lei de Bases da Economia Social), empresas tecnológicas, autarquias, instituições de ensino superior, centros de investigação, fomentando ecossistemas e modelos de transição verde/digital. Valoriza-se o reforço de cadeias colaborativas sustentáveis.
2. Para efeitos de classificação na categoria de **Trabalhos Jornalísticos** serão tidos em conta os seguintes critérios:
- a) Relevância para a Economia Social: trabalhos que incidam sobre a Economia Social e/ou programas, projetos e atividades criados e desenvolvidos por entidades da Economia Social em Portugal;
 - b) A qualidade do trabalho jornalístico;
 - c) O carácter inovador do trabalho jornalístico.
 - d) Excluem-se trabalhos sobre a CASES.
3. Para efeitos de classificação na categoria de **Personalidade do Ano** serão tidos em conta os seguintes critérios:
- a) **Honra à Carreira:** carreira na gestão de entidades da Economia Social, no apoio e dinamização do setor, ou no ensino, promoção ou investigação no campo da Economia Social, contribuindo significativamente para o seu reconhecimento e desenvolvimento;
 - b) **Honra à Capacidade Empreendedora:** contributo relevante para a conceção e promoção de ações e empreendimentos inovadores e sustentáveis no setor da Economia Social, em particular no seio das entidades que o integram, ou através de estudos promotores do empreendedorismo social.

Artigo 9.º

Formalização da Candidatura

1. A candidatura é efetuada mediante preenchimento de formulário eletrónico disponível no sítio institucional da CASES e envio de anexos.
2. Os anexos devem ser enviados por via eletrónica, para o endereço premio@cases.pt, referindo em assunto a categoria a que concorrem, de acordo com as regras seguintes:



9.1. Categoria Inovação e Sustentabilidade

Deverão ser enviados os anexos seguintes, sendo os anexos I, II, III e V de carácter obrigatório. Todos os anexos devem estar devidamente identificados.

Anexo	Elementos a considerar
Anexo I – Caracterização da entidade	Incluir elementos considerados relevantes para a caracterização da entidade
Anexo II – Caracterização do projeto	Incluir todos os elementos considerados necessários para o conhecimento do projeto, nomeadamente, a sua caracterização e os resultados esperados
Anexo III – Resultados: apenas os resultados obtidos durante o ano de 2025	Incluir fundamentação teórica e prática (nos casos em que for possível) dos resultados do projeto, relativamente aos domínios da Inovação e Sustentabilidade
Anexo IV – Avaliação: que inclua os resultados obtidos durante o ano de 2025	Incluir informação sobre os processos de avaliação realizados, apresentando a metodologia, o período de realização e as conclusões
Anexo IV – Situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social e, quando cooperativa, perante a CASES	Declarações de não dívida à Administração Fiscal e Segurança Social



9.2. Categoria Trabalhos Jornalísticos

Deverão ser enviados os anexos seguintes, todos eles de carácter obrigatório. Todos os anexos devem estar devidamente identificados.

Anexo	Elementos a considerar
Anexo I – Ficha técnica do trabalho	Incluir a identificação do/a(s) autor/a(s), identificação do trabalho jornalístico e o seu período de realização
Anexo II – Trabalho Jornalístico	Incluir na íntegra o trabalho jornalístico
Anexo III – Curriculum Vitae	Currículo do/a autor/a do trabalho jornalístico
Anexo IV – Situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social e, quando cooperativa, perante a CASES	Declarações de não dívida à Administração Fiscal e Segurança Social

9.3. Categoria Personalidade do Ano

Deverão ser enviados os anexos seguintes, ambos de carácter obrigatório. Os anexos devem estar devidamente identificados.

Anexo	Elementos a considerar
Anexo I – Caracterização da entidade ou grupo de cidadãos que apresenta a nomeação	Incluir elementos considerados relevantes para a caracterização da entidade ou do grupo de cidadãos
Anexo II – Nota biográfica do/a nomeado/a	Nota biográfica que evidencie o seu envolvimento em atividades no setor da Economia Social



III. JÚRI

Artigo 10.º Composição

1. O júri é designado pela Direção da CASES.
2. Preside ao júri o presidente da Direção da CASES, que tem voto de qualidade em caso de empate.
3. Os membros do júri não se pronunciam acerca de candidaturas apresentadas por entidades filiadas nas organizações de que sejam dirigentes ou que incidam em projetos e atividades que estas tenham desenvolvido.
4. O júri terá apoio logístico, administrativo, técnico e financeiro da CASES, no exercício das competências que lhe estão cometidas no âmbito deste regulamento.

Artigo 11.º Competências

Compete ao júri:

- a) Avaliar as candidaturas;
- b) Solicitar eventuais elementos adicionais;
- c) Deliberar sobre a atribuição dos prémios.

Artigo 12.º Deliberação Final

1. A decisão final será tomada até 30 de junho de 2026.
2. A deliberação é definitiva e não passível de recurso.
3. Os resultados serão comunicados aos/às candidatos/as por correio eletrónico no prazo de 15 dias úteis.



IV. ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

Artigo 13.º Entrega dos Prémios

A entrega dos prémios será efetuada em cerimónia pública em data a anunciar.

Artigo 14.º Divulgação

Os resultados serão divulgados pela CASES através dos seus canais institucionais e dos meios de comunicação social.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Direção da CASES.